



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO DE COMPROMISSO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), autarquia federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do seu Comitê de Decisão de Termo de Compromisso (Coter), de um lado, e de outro, a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS (PRIMEIRA COMPROMITENTE), instituição financeira com sede na Rua General Osório, nº 1180, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina (SC), CEP 89.041-022, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.212/0001-29, neste ato representada pelos Diretores infra-assinados; e os Srs. DIC FREIRE (SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro, solteiro, engenheiro, com endereço [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] EDUARDO VIEIRA FERRARI (TERCEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] GELASIO GOMES (QUARTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] GILBERTO RONCHI (QUINTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, contador, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] JERSON VIVIAN (SEXTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MOACIR KRAMBECK (SÉTIMO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, economista, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] UWE STORTZ (OITAVO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, engenheiro, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] LEOCADIO MENEGHELLI (NONO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, economista, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] VAGNER JOÃO SAGAS (DÉCIMO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, consultor, com endereço [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MARIA IZABEL PINHEIRO SANDRI (DÉCIMA PRIMEIRA COMPROMITENTE),



BANCO CENTRAL DO BRASIL

brasileira, casada, aposentada, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portadora da carteira de
identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] IVAN
ROBERTO DE BORBA (DÉCIMO SEGUNDO COMPROMITENTE), brasileiro,
casado, economista, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira
nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº
[REDACTED] NILTON ROGERIO ALVES (DÉCIMO TERCEIRO
COMPROMITENTE), brasileiro, casado, técnico em contabilidade, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED]
[REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ROBERTA DE SOUZA
CALDAS (DÉCIMA QUARTA COMPROMITENTE), brasileira, casada,
administradora, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portadora da carteira
nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº
[REDACTED] IVO JOSÉ BRACHT (DÉCIMO QUINTO COMPROMITENTE),
brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador do documento de
identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MÁRCIO
ALEXANDRE OBATA QUEIROZ (DÉCIMO SEXTO COMPROMITENTE),
brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº
[REDACTED] ADELINO SASSE (DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTE),
brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador do documento
de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]
RENATO RIBEIRO PESCARA (DÉCIMO OITAVO COMPROMITENTE), brasileiro,
casado, administrador, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira
nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº
[REDACTED] HÉLIO CORDEIRO MARIANO (DÉCIMO NONO
COMPROMITENTE), brasileiro, casado, analista de sistemas, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED]
[REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] JOSÉ DE MIRANDA RAMOS
FILHO (VIGÉSIMO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, aposentado, com
endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador do documento de
identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] CHARLES
BALSANELLI (VIGÉSIMO PRIMEIRO COMPROMITENTE), brasileiro, casado pelo
regime de separação de bens, contador, com endereço [REDACTED]
[REDACTED] portador da carteira nacional
de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]
RAPHAEL CHIUMMO BRESSAN (VIGÉSIMO SEGUNDO COMPROMITENTE),
brasileiro, solteiro, analista de sistemas, com endereço [REDACTED]



BANCO CENTRAL DO BRASIL

portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ASTA NASS BUBLITZ (VIGÉSIMA TERCEIRA COMPROMITENTE), brasileira, viúva, empresária, com endereço [REDACTED]

portadora do documento de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] CLEITON ROSSI (VIGÉSIMO QUARTO COMPROMITENTE), brasileiro, solteiro, administrador, com endereço [REDACTED]

[REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e GUIDO RENATO MIRANDA (VIGÉSIMO QUINTO COMPROMITENTE), brasileiro, casado, administrador, com endereço [REDACTED]

[REDACTED] portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominados COMPROMITENTES, estando, neste ato, o SEGUNDO ao VIGÉSIMO QUINTO COMPROMITENTES representados pelo procurador Sr. Fabiano Jantalia Barbosa, inscrito na OAB/DF sob o nº [REDACTED] consoante instrumentos de outorga de poderes anexados aos autos do processo eletrônico (PE) 243486, tendo em vista a proposta formulada no referido PE, aprovada pelo Coter em reunião de 3 de julho de 2025, resolvem, com fundamento no art. 11 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado “TERMO”, que será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente TERMO tem por objeto o pagamento de contribuição pecuniária ao BCB para solução das supostas práticas relatadas no PE 243486, consistentes em: i) deixar de supervisionar adequadamente o funcionamento de cooperativa singular filiada, ao não verificar o cumprimento da regulamentação e da legislação vigentes; e ii) deixar de fiscalizar os atos dos órgãos de administração da Cooperativa.

Parágrafo Primeiro. Conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017, este TERMO não importa confissão quanto à matéria de fato nem reconhecimento da ilicitude das condutas relatadas no PE 243486.

Parágrafo Segundo. Em observância ao disposto no art. 72, inciso I, da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021, a PRIMEIRA ao DÉCIMO; o DÉCIMO SEGUNDO ao DÉCIMO OITAVO; e o VIGÉSIMO PRIMEIRO COMPROMITENTES declaram que cessaram as práticas a eles vinculadas, relatadas no *caput*, em março de 2024.

Parágrafo Terceiro. A DÉCIMA PRIMEIRA, o DÉCIMO NONO, o VIGÉSIMO, o VIGÉSIMO SEGUNDO ao VIGÉSIMO QUINTO COMPROMITENTES declaram que não ocupam atualmente cargo estatutário na PRIMEIRA COMPROMITENTE e, por conseguinte, cessaram as práticas a eles vinculadas no PE 243486.

DA OBRIGAÇÃO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Cláusula Segunda. Os COMPROMITENTES obrigam-se a recolher contribuição pecuniária ao BCB no montante de R\$783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), sendo: a) R\$200.000,00 (duzentos mil reais) pela PRIMEIRA COMPROMITENTE; b) R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), individualmente, pelo SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, SEXTO, SÉTIMO, OITAVO e NONO COMPROMITENTES; c) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pelo DÉCIMO COMPROMITENTE; d) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), individualmente, pela DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMO SEGUNDO, DÉCIMO TERCEIRO, DÉCIMO QUINTO, DÉCIMO SEXTO e DÉCIMO NONO COMPROMITENTES; e) R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pela DÉCIMA QUARTA COMPROMITENTE; f) R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) pelo DÉCIMO OITAVO COMPROMITENTE; g) R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo DÉCIMO SÉTIMO COMPROMITENTE; e h) e R\$15.000,00 (quinze mil reais), individualmente, pelo VIGÉSIMO, VIGÉSIMO PRIMEIRO, VIGÉSIMO SEGUNDO, VIGÉSIMA TERCEIRA, VIGÉSIMO QUARTO e VIGÉSIMO QUINTO COMPROMITENTES.

DOS PRAZOS

Cláusula Terceira. Os COMPROMITENTES recolherão, ao BCB, a contribuição pecuniária referida na Cláusula Segunda no prazo de dois meses, contado da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único. Os recolhimentos serão feitos por meio de boletos bancários gerados pelo BCB.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta. Os COMPROMITENTES respondem, de forma individual, pelo fiel cumprimento da obrigação por eles assumida e pela observância das condições ora ajustadas, constituindo o presente TERMO título executivo extrajudicial, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.506, de 2017.

Cláusula Quinta. O BCB atestará o cumprimento das obrigações e não instaurará Processo Administrativo Sancionador relativo às práticas relatadas no PE 243486 para os COMPROMITENTES que cumprirem integralmente os compromissos por eles assumidos neste TERMO.

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sexta. O descumprimento total ou parcial da obrigação prevista na Cláusula Segunda no prazo previsto na Cláusula Terceira implicará, em relação ao COMPROMITENTE faltoso, cumulativamente:

- a) o descumprimento deste TERMO, independentemente de notificação prévia;
- b) a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias para a execução das obrigações descumpridas; e
- c) a instauração de Processo Administrativo Sancionador, a fim de proceder à apuração das infrações e de aplicar as sanções porventura cabíveis.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parágrafo Único. Iguais efeitos serão produzidos caso constatada a falsidade das declarações a que se referem os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima. O não recolhimento da contribuição pecuniária estabelecida na Cláusula Segunda no prazo fixado no *caput* da Cláusula Terceira acarretará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento).

Cláusula Oitava. A fim de afastar os efeitos de que trata a Cláusula Sexta e desde que ofereça a prestação devida acrescida dos encargos incidentes, o COMPROMITENTE que incorra em mora poderá purgá-la até que o BCB se manifeste sobre o cumprimento da obrigação prevista neste TERMO, na forma do art. 80 da Resolução BCB nº 131, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. A declaração do BCB no sentido de que a obrigação ora assumida não foi cumprida de forma satisfatória implicará o inadimplemento deste TERMO.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona. O presente TERMO vigorará até a data em que o BCB decidir sobre o cumprimento da obrigação nele prevista.

DO FORO

Cláusula Décima. Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. As comunicações dirigidas ao BCB, relativas a este TERMO, deverão ser encaminhadas, via Protocolo Digital, aos cuidados do Departamento de Gestão Estratégica e Supervisão Especializada (Degef).

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Primeira. Este TERMO será publicado no sítio eletrônico do BCB, no prazo de cinco dias, contado da data da sua assinatura.

Por estarem assim justas e convencionadas, as Partes assinam digitalmente o presente TERMO.

Brasília, 4 de julho de 2025.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDSON BROXADO DE
FRANCA
TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
EDSON BROXADO DE FRANCA
TEIXEIRA
Dados: 2025.07.04 19:23:04 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edson Broxado de França Teixeira

Presidente do Coter

(documento assinado digitalmente)

ELIANE COELHO
MENDONÇA

Assinado de forma digital por
ELIANE COELHO
MENDONÇA
Dados: 2025.07.04 19:13:14 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Eliane Coelho Mendonça

Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)

(documento assinado digitalmente)

IVO JOSE
BRACHT:

Assinado de forma digital por IVO JOSE BRACHT:
P-Brasil,
OU=82659715000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
CN=IVO JOSE BRACHT
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-04 17:48:02
Foxit Reader Versão: 9.7.1

MARCIO
ALEXANDRE
OBATA
QUEIROZ:

Assinado de forma digital por MARCIO
ALEXANDRE OBATA QUEIROZ:
P-Brasil,
OU=82659715000115, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
CN=MARCIO
ALEXANDRE OBATA QUEIROZ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-07-04 16:37:37
Foxit Reader Versão: 9.7.1

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS

Ivo José Bracht

Diretor Executivo

Márcio Alexandre Obata Queiroz

Diretor de Riscos e Controladoria

(documento assinado digitalmente)

FABIANO JANTALIA
BARBOSA

Assinado de forma digital por
FABIANO JANTALIA
BARBOSA
Dados: 2025.07.04 11:24:40
-03'00'

FABIANO JANTALIA BARBOSA

Representante dos SEGUNDO ao VIGÉSIMO QUINTO COMPROMITENTES

(documento assinado digitalmente)